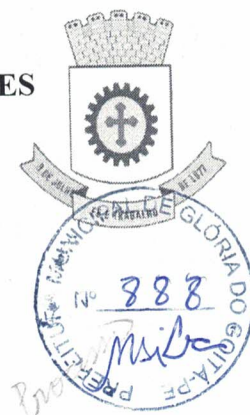




PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Contrato de 40% da ata de registro de preços

Contrato nº 007/2021

Processo de Licitação nº 001/2021

Pregão Eletrônico 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.375.808/0001-09, com sede na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por seu Gestor, a **Srª Maria de Fátima de Santana**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o 361.092.234-68 e RG sob o nº 2025053 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Carvalho, 42, Cruz das Almas na Cidade de Glória do Goitá/PE, e como Contratada, a empresa **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.618.215/0001-39, com sede na Rua Coronel Jose Antônio de Albuquerque, 336, centro na cidade de Glória do Goitá/PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Diego Mendes de Santana**, inscrito no CPF nº 072.301.864-20, residente e domiciliado a Rua Claudilene da Silva Andrade, nº 090, Loteamento Cristo Redentor na cidade de Glória do Goitá/PE, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2021, realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 – Registro de Preços**, do tipo “menor preço” ofertado por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), poupa de frutas (LOTE V), e pães (LOTES VI e VII)** para compor a merenda escolar do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital.

Parágrafo único - O objeto deste acordo deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no Almoxarifado da Prefeitura

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



Municipal de Glória do Goitá, localizado na Avenida Djalma Dutra, s/n, nesta cidade, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 48 (quarenta e oito) horas** para os produtos pertencentes aos LOTES I ao V e **até 24 (vinte e quatro) horas** para os produtos pertencentes ao LOTES VI e VII, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 2º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

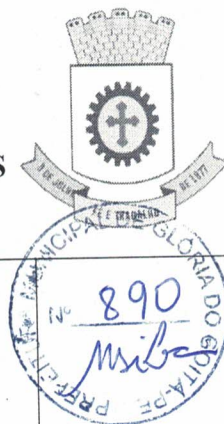
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 740.248,40** (Setecentos e Quarenta Mil, Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), sendo a mesma vencedora dos **LOTES: I, III, VI e VII**, da seguinte forma:

Nº	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado (chocolate em pó instantâneo) tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte,	UND	2400	ITALAC	R\$ 6,04	R\$ 14.496,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

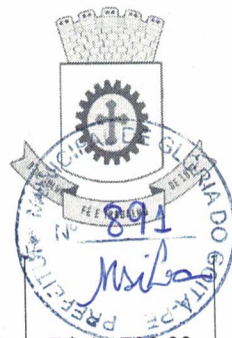


	enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 25g: 100kcal, 25g de Carboidratos, 0,7g de Proteína, 0,4g de Gorduras Totais, 0,2 de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans. e Fibra Alimentar, 21mg de Sódio, 90mcg de Vitamina A, 0,75 mcg de Vitamina D3, 6,75 mg de Vitamina C, 0,18mg de Vitamina B1, 0,20mg de Vitamina B2, 0,20mg de Vitamina B6, 2,40mg de Vitamina PP), Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. Embalagens de 400g.					
2	Açúcar cristal - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto cor cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega. Embalagens de 1kg.	KG	4500	ASA BRANCA	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
3	Adoçante dietético 100ml - Aspecto físico líquido, límpido transparente. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes, sacarina sódica, ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico metilparabeno, contendo em porção de 0,13ml: 0,1 Kcal. A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente e resistente, obedecendo a legislação vigente e com prazo de validade de 1 ano, com bico dosador. Caixa com 12 unidades de 100ml.	CAIXA	18	ASSUGRIN	R\$ 48,00	R\$ 864,00
4	Alho de primeira qualidade – tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos. Caixas c/ 10 kg.	KG	90	IN NATURA	R\$ 10,90	R\$ 981,00
5	Amido de milho – Produto amiláceo extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, sabor tradicional, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades fechado – Embalagem de 500g.	UND	1800	MAIZENA	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
6	Arroz Parbolizado - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros. Devendo apresentar coloração branca, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. – Unidades de 1kg.	KG	3000	MARIANO	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
7	Aveia em flocos – Apresentação em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato – Unidades de 200g.	UND	1500	YORK	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	Biscoito doce tipo Maria – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega –Caixa com 20 unidades de 400g.	CAIXA	180	CAPRICHE	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

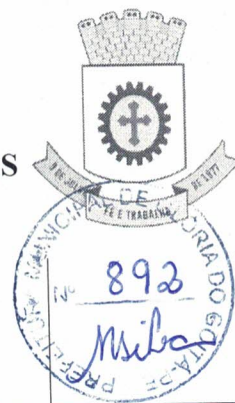


9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker – composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/ extrato de malte e fermento biológico. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 400g.	CAIXA	180	VITARELLA	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
10	Café Torrado – Apresentação em pó devendo conter até 30% de grão de conilon 20% pretos verdes ardidos isento e grãos pretos verdes ou fermentados crus são e limpos na cor castanho claro amorderado e escuro sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso isento de gustorizona qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% - Unidades de 250g.	UND	900	SÃO BRAZ	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
11	Canela – Apresentação em pó e pote. Enriquecida com cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído dinâmico. Pura e livre de impurezas. Unidade c/ 40g.	UND	1800	PLATINA	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
12	Colorau em pó - Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega – Embalagem de 1 Kg	KG	270	SABOR MIL	R\$ 7,98	R\$ 2.154,60
13	Cominho – Condimento e pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega – Embalagem de 1 kg.	KG	270	CUMINHO	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
14	Extrato de tomate - Simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Unidades de 340g.	UND	1800	CHAVANTE	R\$ 2,90	R\$ 5.220,00
15	Farinha de mandioca – Tipo torrada, grupo seca, tipo 1, amarela, embalagem de polietileno em pacote. Unidades de 1kg.	KG	600	GLORIA	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
16	Farinha de Trigo – Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas,	UND	600	PRIMOR	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, devidamente acondicionada. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Unidades de 1 Kg.					
17	Feijão Macassar - Tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Unidades de 1kg.	KG	600	SERTANEJO	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
18	Feijão Mulatinho - Tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Unidades de 1kg.	KG	2700	SERTANEJO	R\$ 9,50	R\$ 25.650,00
19	Feijão Preto - Tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Fardo c/ 30 unidades de 1kg.	KG	600	SERTANEJO	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
20	Flocos de Milho Pré-cozido - TIPO FLOCÃO, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega – Fardo com 20 de Unidades de 500g.	UND	3900	FORTE MILHO	R\$ 2,10	R\$ 8.190,00
21	Gelatina , Preparo para gelatina, diversos sabores, enriquecida com diversos minerais. Aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados, com ingredientes de primeira qualidade. Como: Açúcar, delatina em pó, acidulante, ácido fumario e ácido cítrico, sal, aromantizantes idênticos ao sabor, corantes permitidos , sem glúten com 0% de gordura. Embalagem de 1kg. O produto deverá ter registro do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	ROYAL	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
22	Leite de Côco - Sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g – Unidades de 500ml.	UND	1200	SO COCO	R\$ 5,98	R\$ 7.176,00
23	Leite em pó desnatado – tipo desnatado, prazo validade mínimo 12 mês, aplicação alimentação humana, características adicionais granulado e instantâneo. Embalagem intacta, com data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem c/ 200g.	UND	4500	CAMPONESA	R\$ 6,10	R\$ 27.450,00
24	Leite em Pó Integral – Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco	UND	15000	CAMPONESA	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

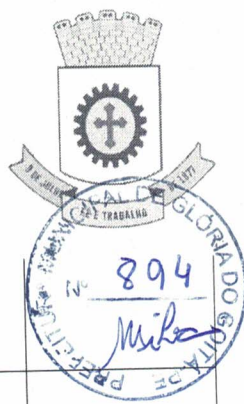


	aluminizado. Com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresentar S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega – Unidades de 200g.					
25	Macarrão – Espaguete fino, cor, amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega – Unidades de 500g.	UND	3000	VITARELLA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
26	Macarrão Parafuso - Massa de Sêmola. Rotulagem de acordo com a legislação. Massa seca pré-cozida com ovos na composição, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g.	UND	900	VITARELLA	R\$ 5,36	R\$ 4.824,00
27	Manteiga com sal - De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 6 meses. Unidades de 500g.	UND	300	PRIMOR	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
28	Margarina vegetal (com sal) - Composta de 60% de gordura e leite podendo conter vitaminas e outras substâncias remetidas com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em embalagens de 1Kg.	KG	165	PRIMOR	R\$ 11,00	R\$ 1.815,00
29	Milho para Mungunzá – Milho para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno transparente, contendo procedência e validade. Unidades de 500g.	UND	3000	KICALDO	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
30	Milho para Pipoca - De 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Unidades de 500g.	UND	300	KI CALDO	R\$ 3,09	R\$ 927,00
31	Óleo de soja refinado - Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega – Unidades de 900ml.	UND	1800	CONCORDIA	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
32	PTS – Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve	KG	240	CAMIL	R\$ 7,49	R\$ 1.797,60

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



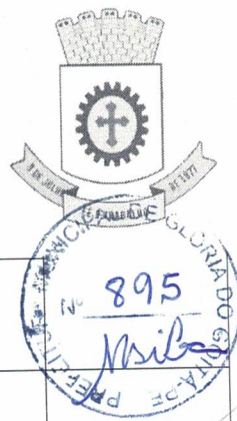
	estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
33	Rosquinha - De primeira qualidade, com sabores variados, crocante, sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio), esterilizados lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g.	UND	1800	MABEL	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
34	Sal - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. - emb. 1Kg	KG	300	MARLIN	R\$ 1,93	R\$ 579,00
35	Sardinha - Tipo em conserva de azeite ou óleo comestível. Unidades de 130g.	UND	6000	PALMEIRA	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
36	Vinagre de álcool, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes, artificiais, de 1ª qualidade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	1200	AZEDIN	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I						R\$ 385.996,20

Nº	DESCRICAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresuntado - Resfriado, de 1ª Qualidade, com peças fatiadas, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada.	KG	300	SADIA	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
2	Bife traseiro bovino resfriado (corte alcatra, acém e patinho) - De 1ª qualidade sem gordura, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com registro no SIE ou SIF.	KG	2700	MASTERBOI	R\$ 24,90	R\$ 67.230,00
3	Carne bovina moída - Tipo magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP - emb. 1kg.	KG	1800	FORTEBOI	R\$ 15,99	R\$ 28.782,00
4	Carne de charque - Produto preparado com carne bovina tipo ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, sem conservantes com cor, cheiro e	KG	1080	GMA PA	R\$ 26,00	R\$ 28.080,00

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



	sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria. Entrega em Fardo de 30kg.					
5	Carne de frango - Tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1500	MAURICEA	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
6	Carne de Frango - Tipo peito sem cartilagem e osso, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	MAURICEA	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
7	Carne de frango - Tipo inteiro, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	KG	4800	MAURICEA	R\$ 10,50	R\$ 50.400,00
8	Fígado de boi - Congelado, de abate recente. Coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; textura e odor: Característicos; físicos químicas; não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado a temperatura de -18°C. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo o peso líquido de 2kg; - Secundária: Caixa de papelão resistente lacrada, contendo 20kg. Rotulagem: Deverá estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens deverão estar empresas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro constato obrigatoriamente registro no SIF; -Identificação completa do produto, constatando a sua especificação; -Data de envasamento, prazo de validade e prazo máximo de consumo; -Temperatura e condições de estocagem, armazenamento e conservação;	KG	1200	MASTERBOI	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

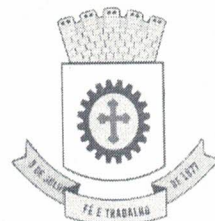


	-Peso líquido; Transporte: Em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, quanto as características físico-químicas. Data de fabricação/Abate: No máximo 02 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega. Deverá haver reposição do produto nos seguintes casos: -Alteração de cor e odor no momento de entrega; -Alteração de cor e odor antes do vencimento do prazo de validade; -Embalagens danificadas; Produto em processo de descongelamento.					
9	logurte – Tipo pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas diversas, resfriado. Embalagem c/ 1L.	Litro	4500	ISIS	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
10	Ovo de galinha – produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60gr de peso por unidade. Com grau de maturação intermediária, branco, grande, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração.	Bandeja com 30 unidades	390	SANTA LUZIA	R\$ 14,00	R\$ 5.460,00
11	Peixe – in natura, espécie filé de merluza sem espinha – apresentação posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado um a um em plástico transparente.	KG	1500	MERLUZA	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
12	Queijo coalho - Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	150	IOGA	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
13	Queijo mussarela – de 1ª qualidade, na embalagem original, deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura. Fatiado em lâminas de 20g. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	195	IOGA	R\$ 30,00	R\$ 5.850,00
14	Salsicha – Composta de carne bovina congelada com condimento triturados e cozidos acondicionada em sistema a vácuo. Manter congelada a 12°C ou mais fria. SIF ou SIE.	KG	240	SADIA	R\$ 9,98	R\$ 2.395,20

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



VALOR TOTAL DO LOTE III

R\$ 279.592,20

LOTE VI (PÃES) – COTA PRINCIPAL (75%)

Nº	DESCRICAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão – Tipo Hot dog: de 30 gramas, embalagem de 1kg	KG	1200	DA CASA	R\$ 14,80	R\$ 17.760,00
02	Pão – Tipo francês: de 50 gramas, embalagem com 1kg.	KG	1500	DA CASA	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
03	Pão – Tipo Doce com 50 gramas, pacote com 10 unidades.	KG	1200	DA CASA	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 55.995,00

LOTE VII (PÃES) – COTA RESERVADA (25%)

Nº	DESCRICAO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão – Tipo Hot dog: de 30 gramas, embalagem de 1kg	KG	400	DA CASA	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
02	Pão – Tipo francês: de 50 gramas, embalagem com 1kg.	KG	500	DA CASA	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
03	Pão – Tipo Doce com 50 gramas, pacote com 10 unidades.	KG	400	DA CASA	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 18.665,00

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 4º - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CPF: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

030501 Fundo Municipal De Educação
12 361 1201 Desenvolvimento Da Educação De Qualidade
12 361 1201 2035 0000 Manutenção Das Ações Do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00material De Consumo

030502 FUNDEB
12 365 1207 2037 0000 Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil
3.3.90.30.00material De Consumo

030501 Fundo Municipal De Educação
12 365 1201 Desenvolvimento Da Educação De Qualidade
12 365 1201 2037 0000 Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil
3.3.90.30.00material De Consumo

030501 Fundo Municipal De Educação
12 122 1203 Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Educação
12 122 1203 2031 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo De Educação
3.3.90.30.00material De Consumo

030501 Fundo Municipal De Educação
12 122 1203 Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Educação
12 122 1203 2031 0000 Manutenção Das Atividades
3.3.90.30.00material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

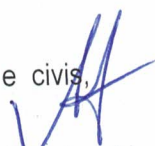
CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

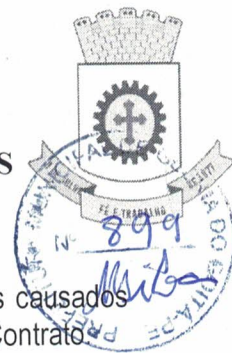
Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

§ 5º - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

§ 7º - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

§ 8º - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

§ 9º - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

§ 10º - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo V** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.

V - Acompanhar a execução deste Contrato.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Maria de Fatima de Santana. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Maria de Fatima de Santana, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

II - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Caberá à Gestora do Contrato:

- a) Autorizar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CABE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 5º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 6º - Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá a respectiva despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá, 10 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Maria de Fátima de Santana – Secretária
Contratante

Maria de Fátima de Santana
Secretária de Educação
Portaria 070/2018

Diego Mendes de Santana
DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS
Diego Mendes de Santana
Contratada

CNPJ: 24.618.215/0001-39
D. M. DE SANTANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Rua: Coronel José Antônio de Albuquerque, Nº336
Glória do Goitá - PE

Testemunhas:

Nome: Adson Xavier Alves CPF/MF: 115.900.324-62

Nome: Ruana Rodrigues CPF/MF: 107.411.314-47

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CARPE: 40.817